

LEI Nº899/2011 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
AMONTADENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido Título de Cidadão Amontadense ao Sra. **MARIA JUCICLEIDE FERREIRA LIMA**, pelos seus relevantes serviços que vem prestando no município de Amontada.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, 15 de abril de 2011.



Edivaldo Assis de Jesus.

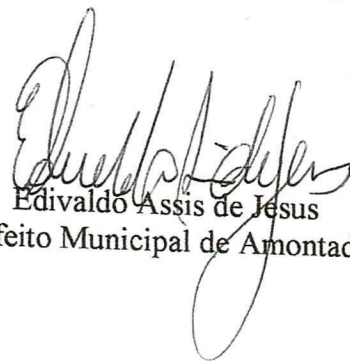
Prefeito Municipal de Amontada.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não Havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada em 15 de Abril de 2011, a Lei nº 899/2010- CONCEDE TITULO DE CIDADÃO AMONTADENSE A SRA. JUCICLEIDE FERREIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 15 de Abril de 2011.


Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal de Amontada.